



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



Termo de Aditamento

Processo: SES-PRC-2021/08657

Processo SEI 024.00113593/2024-71

4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00057/2021

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 00057/2021 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, tendo por objeto o repasse de recursos e a alteração das Cláusulas Nona - Da Vigência e Décima - Da Denúncia e da Rescisão.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68,, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.699.567/0001-92, representada neste ato por seu Diretor Presidente, RONALDO RAMOS LARANJEIRA, RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, com sede a R NAPOLEAO DE BARROS, 715, VL CLEMENTINA, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- que em 31/03/2021 foi celebrado o Convênio nº 0057/2021 tendo por objeto Custeio - pagamento de prestação de serviços terceirizados, aquisição de materiais de consumo, despesas com recursos humanos, contratos e utilidade pública, para atendimento aos usuários da Farmácia do Componente Especializado de Mogi das Cruzes;
- que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº **SEI 024.00113593/2024-71**;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 4.º Termo de Aditamento ao Convênio nº 0057/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repasse de recursos e a alteração das Cláusulas Nona - Da Vigência e Décima - Da Denúncia e da Rescisão do Convênio nº 00057/2021, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo Plano de Trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA E APLICAÇÃO - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo e de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a SECRETARIA transferirá recursos financeiros à INTERVENIENTE o valor mensal estimado de R\$ 372.775,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 4.473.300,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil e trezentos reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

?PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0916-4 – Conta Corrente nº. 58324-3.?

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA" DO CONVÊNIO Nº 0057/2021

A Cláusula Décima do Convênio nº 0057/2021 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até **05 de novembro de 2025**, tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO" DO CONVÊNIO Nº 0057/2021

A Cláusula Decima Primeira do Convênio nº **00057/2021** passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, executados ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Convênio será rescindido, de imediato, independentemente do término do prazo de vigência constante na CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Convênio, a partir do início da remuneração da entidade conveniada proveniente Tabela SUS Paulista, conforme Resolução SS nº 198/2023, não sendo permitido a renovação ou prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO?

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito

São Paulo, 06 de novembro de 2024



SESTER2024002455DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ-61.699.567/0001-92

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MARCIO ROBERTO DE LUCIO - Diretor Técnico de Saúde III

DIRETORIADODRSI-GRANDESÃO PAULO-CRS/DRS1

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: RONALDO RAMOS LARANJEIRA - 05/11/2024 às 16:58:16
Assinado com senha por: MARCIO ROBERTO DE LUCIO - 05/11/2024 às 17:28:09
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 05/11/2024 às 17:37:07
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 06/11/2024 às 12:39:10
Documento N°: 050243A4159239 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4159239>



SESTER2024002455DM